A C Ó R D Ã O

TC-002885.989.23-6

Órgão: Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia – FAEPO.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.

Responsável: Luis Geraldo Vaz (Diretor-Presidente).

Advogados: Webert José Pinto de Souza e Silva (OAB/SP nº 129.732) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO ESTADUAL CONVENIADA. FALHAS DESTITUÍDAS DE GRAVIDADE. CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS. RESULTADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS POSITIVOS. ENCARGOS SOCIAIS RECOLHIDOS. BOA ORDEM DOS SETORES DE TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS. REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de dezembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Robson Marinho, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, nos termos dos artigos 33, inciso II, e 35 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, **julgar regular, com ressalvas**, o Balanço Geral do exercício de 2023 da Fundação Araraquarense de Ensino e Pesquisa em Odontologia - Faepo, com a quitação do Responsável, Senhor Luis Geraldo Vaz, sem prejuízo das **recomendações** discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Alerta, outrossim, que a repetição de falhas objeto de recomendações ou determinações, quando transcorrido tempo hábil para atendimento, poderá ensejar a reprovação de demonstrativos, assim como a aplicação de multa ao responsável, nos termos previstos nos artigos 33, § 1º, e 104, inciso VI, da mencionada lei.

Determina, por fim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual dirigente da Faepo, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento das determinações desta Corte de Contas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Débora Sammarco Milena.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR